

CONTRATO Nº 015/2024

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ÁGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor Comercial e Financeiro **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, Eng.º Agrônomo, CPF/MF nº 234.913.705-82 e a empresa **ÁGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1189, Edif. Guimarães Trade, Sala 1603, Salvador/BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.174.463/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. **Jorge Santa Rita Régis**, inscrito no CNPF sob nº 217.774.895-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação de serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06/10/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 17370/2023 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 037/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 11/01/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO), pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA DE DOMICÍLIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARACAJU, COMPONENTE DO PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS.

1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes e especificações contidas no Projeto Básico, Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 037/2023 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer as indicações, especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 –

Detalhamento do Objeto:

- (a) Substituição de 8.002 hidrômetros DN 15mm (1/2");
- (b) Substituição de hidrômetros e padronização de 8.002 ligações DN 15mm (1/2");
- (c) Substituição de hidrômetros e padronização de 106 ligações DN 20mm (3/4");
- (d) Substituição de 334 hidrômetros DN 25mm (1") a 100mm (4");
- (e) Instalação/substituição de 400 caixas de proteção de hidrômetro DN 15mm (1/2") no piso.

CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 1.752.520,58 (hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO são provenientes da natureza 400.01- sistemas de água – BNB2 - Contrato de Empréstimo nº 5.2023.854.10111.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1 – O prazo para execução dos serviços e o prazo contratual será de **06(seis) meses**, iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviços.

O prazo deste contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste. (contrato de natureza contínua).

4.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN) e a Certidão de Tributos Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do serviço.

6.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

7.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 – Cientificar a Superintendência Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.9 – Quando solicitado pela Fiscalização, a(s) Contratada(s) devera(ao) apresentar a documentação a seguir relacionada:

- (a) Cópia dos contratos de trabalho do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- (b) Registros dos empregados e cópias das páginas das CTPS, atestando as contratações;
- (c) Atestados de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais;
- (d) Comprovantes de cadastramento dos empregados no PIS/PASEP;
- (e) Cartões, fichas ou livro de ponto, assinados pelos empregados, onde constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- (f) Comprovantes dos avisos de férias, 30 (trinta) dias antes dos respectivos períodos de gozo;
- (g) Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias e terço ferial, e 13º salário (1a e 2a parcelas), quando da época própria, além de Salário-Família, caso devido; assinados pelos empregados, ou, conforme art. 464 da CLT, acompanhados de comprovantes de depósitos bancários nas contas dos empregados;
- (h) Comprovantes de opção e fornecimento de vale-transporte, quando for o caso;
- (i) Comprovantes de recolhimento das contribuições sindicais nas épocas próprias;
- (j) Comprovante de entrega da RAIS e de que os empregados dela fazem parte;
- (k) Documentos que atestem o recebimento de EPI's;
- (l) Comprovantes que atestem os corretos depósitos do FGTS, em contas vinculadas;

7.10. Exigir da(s) Contratada(s) assinatura do Termo de Confidencialidade com o objeto de prover a necessária e adequada proteção às informações da DESO, classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre a DESO e a(s) prestadora(s).

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços conforme especificações do PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

8.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7 – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.9 – Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no PROJETO BÁSICO;

8.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

8.11 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.14** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16** – Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.18** – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 8.19** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20** – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21** – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22** – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23** – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24** – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25** – Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 8.26** – Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27** – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a execução dos serviços.
- 8.28** - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.29 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

8.30 - A(s) Contratada(s) deves(ao) contratar um seguro para cobertura contra a responsabilidade de cada parte por qualquer perda, dano, morte ou lesões corporais que possam ocorrer a qualquer pessoa ou a qualquer propriedade física que possam surgir durante a execução do Contrato em função de acoes da(s) Contratada(s) e que ocorram antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

8.31 - O seguro deve dar cobertura por ocorrência de, pelo menos, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sem limite no número de ocorrências de sinistros.

8.32 - A(s) Contratada(s) somente poderão dar início a prestação dos serviços apos a apresentação da(s) apólice(s) respectiva(s) que comprovem a contratação do seguro de risco de acidentes ao(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) com vigência durante todo o prazo do(s) Contrato(s) respectivo(s).

8.33 - No caso de rescisão do contrato de trabalho, é obrigatória a apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos:

- (a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o empregado tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- (b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
- (c) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro-desemprego;
- (d) Cópia da guia do recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;
- (e) Cópia do atestado de saúde relativo ao exame médico demissional.

8.34 - No término do(s) Contrato(s), a(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar à Fiscalização, em até 30 (trinta) dias, quando solicitado, os seguintes documentos:

- (a) Cópia da relação dos empregados que atuaram na execução dos serviços no último mês do(s) Contrato(s);
- (b) Cópias das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados;
- (c) Cópias autenticadas das páginas das CTPS nas quais constem os registros de trabalho para empregados que permanecerão na(s) empresa(s).

8.35 - A(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar os treinamentos necessários para os empregados de forma que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as normas, procedimentos e rotinas da DESO.

8.36 - Todo o pessoal mobilizado para a execução dos serviços deverá apresentar-se adequadamente uniformizado, com crachá de identificação e com equipamentos de proteção individual – EPI, exigíveis para a execução de cada serviço específico, e a serem repostos sempre que for necessário ou por solicitação da Fiscalização, conforme padrão a seguir:

- (a) Instaladores: calça de brim; camisa de manga comprida e com a logomarca da empresa, bota de segurança de cano curto, meias de algodão e boné de brim; EPIs para condução de motocicleta: capacete, luvas, óculos de proteção, joelheiras, cotoveleiras, etc.
- (b) Todos os veículos da Contratada deverão dispor de dispensadores com protetor solar com fator de proteção contra raios UV FPS $\geq$ 30.

8.37 - Os serviços serão executados no período diurno, de 2ª-feira a sábado, sendo vedada a execução de serviços de corte em sábados, domingos e feriados, como também nas sextas-feiras e vésperas de feriados.

8.38 - Os serviços de religação poderão ser executados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário comercial, desde que previamente programado com a Fiscalização.

8.39 - Na execução dos serviços, não será permitido o acesso dos empregados da(s) Contratada(s) ao interior dos imóveis sem a permissão ou na ausência do usuário.

8.40 - **Cumprir rigorosamente com a rotina do escopo do contrato, conforme item 9 do projeto básico.**

8.41 - **Obriga-se ao cumprimento da segurança do trabalho, conforme item 5 do projeto básico;**

8.42 - **Obriga-se ao cumprimento da qualificação dos recursos humanos e materiais, conforme item 6 e 8 do projeto básico;**

CLÁUSULA IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste PROJETO BÁSICO é a de preços unitários.

9.1.2 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

9.1.3 – O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

a) As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

b) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

d) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

9.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

9.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra;
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

9.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2.6 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

9.2.7 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da Deso, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.9 - Fica **estabelecido que a contratada não procederá** ao desconto de título, não fará **cessão de crédito**, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício das faturas;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

f) Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 9.10.1 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

9.10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

9.10.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA X – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

10.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

10.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

10.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

10.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

10.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

10.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

10.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

10.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

10.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

11.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

11.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

11.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

11.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

11.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

11.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

12.8 - Acordo de Nível de serviço:

12.9 - A avaliação do desempenho na execução dos serviços deverá ser feita observando-se as seguintes metas quantitativas mínimas mensais a serem atingidas ou superadas pela Contratada:

(1) Substituição de hidrômetros DN 15mm: 1.334 (um mil e trezentas e trinta e quatro) substituições/mês= META1;

(2) Substituição de hidrômetros DN 15mm e padronização da ligação na parede; e/ou Substituição de hidrômetros DN 20mm e padronização da ligação na parede; e/ou Substituição de hidrômetros DN 25mm a 100mm; e e/ou Instalação/substituição de caixa de proteção de hidrômetro no piso: 1.374 (um mil e trezentas e trinta e quatro) procedimentos/mês = META2;

12.10 - O não atingimento injustificado das metas mínimas mensais será caracterizado como descumprimento do Acordo de Nível do Serviço, devendo ser tratado como infração e ensejando a aplicação de sanção.

12.11 - A avaliação do desempenho na execução dos serviços observará a mesma periodicidade mensal das medições dos serviços para fins de faturamento.

12.12 - A aplicação de sanções E penalidades deverá considerar os critérios apresentados a seguir.

a) **Bens e Serviços:** No tocante aos custos variáveis do contrato (fornecimentos de materiais e execução de serviços de substituição de hidrômetros e padronização de ligações), após o fechamento da medição mensal deverão ser apurados os seguintes fatores:

(1) n1: relação entre a produção mensal de substituições de hidrômetros DN 15mm - PROD(1) e a meta mínima mensal respectiva - META(1), ou seja:

$$n1 = \text{PROD}(1) / \text{META}(1), \text{ sendo}$$

$n1 \geq 1$ → desempenho em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço previsto em Contrato;

$n1 < 1$ → desempenho em inconformidade com o Acordo de Nível de Serviço previsto em Contrato.

(2) n2: relação entre a produção mensal de Substituição de hidrômetros DN 15mm e padronização da ligação na parede; e/ou Substituição de hidrômetros DN 20mm e padronização da ligação na parede; e/ou Substituição de hidrômetros DN 25mm a 100mm; e e/ou Instalação/substituição de caixa de proteção de hidrômetro no piso- PROD(2) e a meta mínima mensal respectiva - META(2), ou seja:

$$n1 = \text{PROD}(2) / \text{META}(2), \text{ sendo}$$

$n2 \geq 1$ → desempenho em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço previsto em Contrato;

$n2 < 1$ → desempenho em inconformidade com o Acordo de Nível de Serviço previsto em Contrato

12.13 - Nos casos em que $n1 < 1$ e/ou $n2 < 1$, deverá ser feito o cotejo entre os dois indicadores, adotando-se aquele com maior discrepância (menor valor) para fins de imposição de sanção, conforme se segue:

(1) $0,01 \leq n \leq 0,05$ → Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor total da medição dos serviços;

(2) $0,05 \leq n \leq 0,06$ → Multa de 1,0 % (um por cento) do valor total da medição dos serviços;

(3) $0,06 \leq n \leq 0,07$ → Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor total da medição dos serviços;

(4) $0,07 \leq n \leq 0,08$ → Multa de 3,0 % (três por cento) do valor total da medição dos serviços;

(5) $0,08 \leq n \leq 0,09$ → Multa de 4,0 % (quatro por cento) do valor total da medição dos serviços;

(6) $0,09 \leq n \leq 0,10$ → Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da medição dos serviços;

(7) $0,10 \leq n \leq 0,11$ → Multa de 6,0 % (seis por cento) do valor total da medição dos serviços;

(8) $0,11 \leq n \leq 0,12$ → Multa de 7,0 % (sete por cento) do valor total da medição dos serviços;

(9) $0,12 \leq n \leq 0,13$ → Multa de 8,0 % (oito por cento) do valor total da medição dos serviços;

(10 $0,13 \leq n \leq 0,14$ → Multa de 9,0 % (nove por cento) do valor total da medição dos serviços;

(11) $0,14 \leq n \leq 0,15$ → Multa de 10,0 % (dez por cento) do valor total da medição dos serviços;

12.14 - A aplicação de multa superior a 10,0 % (dez por cento) do valor da medição do período ensejara cumulativamente a penalidade de advertência.

12.15 - A reincidência na penalidade de advertência poderá motivar a rescisão unilateral do contrato pela Contratante devido ao desempenho insuficiente da Contratada.

12.16 - Administração Local: Também no tocante aos custos fixos do contrato (despesas com Administração Local), nos casos em que $n1 < 1$ e/ou $n2 < 1$, deverá ser feito o cotejo entre os dois indicadores, adotando-se aquele com maior discrepância (menor valor) para fins de imposição de desconto no valor a ser pago, conforme se segue:

$D(i) = [1 - n] \times ADML$, onde:

i: mês da medição dos serviços;

D(i): Desconto a ser aplicado no valor da parcela mensal da Administração Local;

n: menor valor obtido no cotejo dos parâmetros $n1$ e $n2$;

ADML: valor da parcela mensal da Administração Local contratada; e

$V(i) = ADML - D(i)$, onde

V(i): Valor a ser pago relativo à Administração Local no mês "i";

12.17 - Havendo a necessidade de paralisação temporária do Contrato, alongamento do prazo ou modificação contratual que não implique em aumento de custos, o valor fixado para a administração local não deverá sofrer alteração.

12.18 - Caso o Contrato tenha o seu valor aditado ou reduzido, o valor fixado para a administração deverá ser aditado ou reduzido proporcionalmente ao percentual aditado ou reduzido do Contrato.

12.19 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.20 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.21 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC **em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista**.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da apresentação da Proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, publicado na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V (I1 - I0)/I0,$$

Onde:

R = é o valor reajustado procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da apresentação da Proposta;

I1 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

13.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

13.2.1 - Haverá **preclusão ao direito de reajuste, ficando impedida da DESO proceder ao reajuste**, caso haja renovação do prazo de contrato original e não seja requerida pela contratada antes do processo de renovação.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

14.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

14.3 – O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

15.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato.

15.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

15.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 037/2023 – DCF, de 09/11/2023;
- Proposta da CONTRATADA de 20/12/2023;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 11/01/2024;
- Projeto básico;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – FORO CONTRATUAL

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

18.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Aracaju/SE, 1º de fevereiro de 2024.

JORGE SANTA RITA
REGIS:21777489504

Assinado de forma digital por JORGE
SANTA RITA REGIS:21777489504
Dados: 2024.01.31 10:59:36 -03'00'

"ÁGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA"
AGENTE ARRECADADOR - CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

P/ "EMERSON DANTAS DE MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EXCI-8HDC-GSDA-DOC0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2024 é(são) :

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 01/02/2024 08:51:24 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 01/02/2024 09:43:06 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 30/01/2024 16:45:08 (Certificado Digital)
- JORGE SANTA RITA REGIS - 31/01/2024 10:59:36 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.174.463/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:21:46 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **55B3.DC00.D43A.EA3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.174.463/0001-09

Certidão nº: 2563607/2024

Expedição: 11/01/2024, às 09:26:23

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.174.463/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.174.463/0001-09
Razão Social: AGIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 82 SALA 303 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404081235859064

Informação obtida em 11/01/2024 09:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240216068**

RAZÃO SOCIAL	
AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.830.011 - BAIXADO	25.174.463/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236700178**

RAZÃO SOCIAL	
AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.830.011 - BAIXADO	25.174.463/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.174.463/0001-09
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 001189 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF GUIMARAES TRAD SALA 1603

Número da Certidão: 652810

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:42:09 horas do dia 19/12/2023.

Válida até dia 18/01/2024.

Código de controle da certidão: **2753.9A31.BE97.704D.43D1.2C42.1E7F.888E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.174.463/0001-09
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 001189 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF GUIMARAES TRAD SALA 1603

Número da Certidão: 782800

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 07:58:32 horas do dia 25/01/2024.

Válida até dia 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **6539.BCD5.0FB5.6639.4FCE.FCC9.9236.B978**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.174.463/0001-09
Razão Social: AGIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 82 SALA 303 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221234836309264

Informação obtida em 29/01/2024 10:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2023.

OBJETO: Modernização do Sistema Elétrico do COPEMCAN, localizado no Município de São Cristóvão/SE.
Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 04/12/2023, Jornal de Circulação: 04/12/2023 e Site da CEHOP: 04/12/2023.
Às 08hs30 (oito horas e trinta minutos), do dia 01 de fevereiro de 2024, no auditório da CEHOP/ SE - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 09/2024, de 19 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23 de janeiro de 2024, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Radjane Bello Vieira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier e Portaria CEHOP nº 111/2023 de 22 de setembro de 2023 - Gustavo Rosa Fontes - Suplente, para efetuar a Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação da firma que apresentou o menor preço da Concorrência nº 08/2023, conforme aviso marcando a presente sessão publicado no site desta Companhia no dia 29/01/2024. Aberta a Sessão, a Presidente solicitou que fizesse a conferência do lacre do envelope, o qual se encontrava em perfeita ordem. Continuando, a Comissão procedeu a abertura do envelope nº 03 - Habilitação, os referidos documentos deverão ser conferidos pelos membros da Comissão de acordo com a Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12 - Da Análise dos Documentos de Habilitação do edital. Após a devida análise, conforme as Cláusulas acima referidas e estando a documentação de acordo com o Edital, esta Comissão declarou Habilitada e Classificada a Licitante: **VIA RETA ENGENHARIA LTDA**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente solicitou a lavratura desta Ata pela secretária da Comissão Silvana Guimarães Xavier e que fosse providenciada a publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado e no site da CEHOP. _____, Aracaju/ SE, 01 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Analia Lima Presidente	Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira Membro
Maria Aparecida do Nascimento Membro	Gustavo Rosa Fontes Suplente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial 01/2024
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Clima Climatização e Refrigeração Eireli-Me.
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Condicionadores de Ar desta CIA.
VALOR: R\$ 20.994,00 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 0093 - **ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.39
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263010.16.122.0036 - **FONTE DE RECURSOS:** - 1899
PRazo: 180 (cento e oitenta) dias corridos
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

Aracaju(Se), 01 de fevereiro de 2024

José Anizio Torres Barreto
Assessor Jurídico

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 .

CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Rentex Comércio, Locação e Serviços Eireli
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva para um Plotter Laser Xerox 6204, e um Plotter HP Designjet T 120, da Cehop.
PREÇO: R\$ 38.926,88 **PROJETO/ATIVIDADE:** 0093
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263010.16.122.0036
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90. 39 **FONTE DE RECURSOS:** 1899.
PRazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2024.

José Anizio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 25/2024
DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº 76/2024- DER/SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 007/2024 de 02 de janeiro de 2024 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2024, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, conforme denúncia da Fl. 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 76/2024- DER/SE..

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 001/2024, ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 283 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 26/2024
DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº 80/2024- DER/SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 007/2024 de 02 de janeiro de 2024 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2024, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024, conforme denúncia da Fl. 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 80/2024- DER/SE..

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 002/2024, ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 283 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

Contrato 015/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ÁGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Prestação de serviços de substituição de Hidrômetros e Padronização de Ligações de Água de Domicílios localizados no Município de Aracaju, componente do Programa de Redução e Controle de Perdas //R\$ 1.752.520,58//06 meses//Natureza 400.01 - sistemas de água - BNB2 - Contrato de Empréstimo nº 5.2023.854.10111.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa, para fornecimento de relógios eletrônicos de ponto CONTROLID e peças para substituição, visando atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 6/2/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 26/2/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 26/2/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/ DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação Exclusiva para participação de ME/EPP. Fonte de recursos: Receita própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 041/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans-Pregoeira.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 148/2024, DE 01.02.2024 Art. 1º - Alterar a composição dos Membros da 1ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP-I, constituída através da Portaria Nº 073/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, para analisar e julgar as defesas prévias de autuações interpostas contra aplicação de penalidades por infração à legislação de trânsito, obedecendo a sua competência e dentro de sua circunscrição, conforme dispõe o Art. 281da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que constitui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro,

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2022 - CPI Nº 24/2021 -SEOP. Partes: Secretaria de Estado de Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90. Consórcio APPM - CNPJ 45.096.265/0001-73. Objeto: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANAPÚ, PACAJÁ E PORTO DE MOZ, NO ESTADO DO PARÁ/BRASIL, RELATIVOS AO SALDO REMANESCENTEDDO CONTRATO Nº 02/2019. Justificativa: Reajustar os valores do instrumento original e rerratificar a funcional programática: 07101 26. 451. 1489. 7645 449051 Fontes: 01500000001 / 02500000001 / 017540000031 / 027540000031 / 017540000030 / 027540000030 na cláusula terceira do instrumento original, de acordo com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Percentual do Reajuste: 9,4424%. Período de Execução: 09/11/2022 a 08/11/2023.Data de Assinatura: 24/01/2024. Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral. Secretaria de Estado de Obras Públicas.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024-SEGUP/FESPDS/PA
Objeto: contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos, seguros e todo o necessário para a construção de quadra de esportes polivalente do 22º Batalhão da PMPA, no município de Conceição do Araguaia-PA, conforme Projetos, especificações, memorial descritivo, Caderno de Encargos que acompanham o Projeto Básico e conforme condições e especificações técnicas constantes no projeto executivo, Anexo I do Edital. Data de Assinatura: 29/01/2024. Vigência: 29/01/2024-28/01/2025. Valor global: R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 06.181.1510.8993.10; Fonte de Recurso: 01759000077 (Recurso Próprio FESPDS- Ordinário), 02759000077(Recurso Próprio FESPDS- Superavit); Conta do Recurso: AG. 1674-8 - conta 13181-4; Natureza de Despesa: 44905193. Contratada: CHTT BRASIL LTDA. CNPJ: 35.651.632/0001-08.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Apostilamento Ao Contrato Administrativo nº 6/2022-SEGUP/FESPDS/PA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 23, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2023. Onde se lê: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 6/2022-SEGUP/FESPDS/PA. Leia-se: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 6/2022-SEGUP/FESPDS/PA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2024

Objeto: Execução de obra para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Londrina, abrangendo captação e ETA Jacutinga, com fornecimento de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Limite de Acolhimento de Propostas: 17/04/2024 às 09:00 horas. Data da Abertura de Preços: 17/04/2024 às 10:00 horas, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fone (41)3330-3204, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES
Diretor-Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.059/2024

Objeto: Contratação de serviços de educação e intervenção socioambiental em empreendimento de saneamento ambiental, especificamente em obra de esgotamento sanitário no município de Pérola/PR. Recursos: CAIXA. Limite de Acolhimento de Propostas: 29/02/2024 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 29/02/2024 às 09h:00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, fone (41) 3330-3000, ou no site acima mencionado.

FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES
Diretor-Administrativo

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 103/2023 CEL1

Empresa Vencedora: LEONARDO SOUZA FARIAS DE ALBUQUERQUE - ME Lote 06 R\$ 34.472,24.

Recife, 1º de fevereiro de 2024.
ALISSON DE LUCENA CRUZ
Agente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 124/2023 CEL2

Empresa Vencedora: ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 R\$ 3.844.760,86.

Recife, 1º de fevereiro de 2024.
LUCIANO SARAIVA DE MELO
Agente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 132/2023 CSL

Empresas Vencedoras: PLENA COMÉRCIO LTDA Lote 01 R\$ 341.499,84 e SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA R\$ 1.408.294,20.

Recife, 1º de fevereiro de 2024.
CLAILTON JOSÉ FERREIRA
Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 34/2023-SIN

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (24606938), resolve homologar o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA Nº 034/2023-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO PAVILHÃO NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO SERIDÓ, LOCALIZADO NA RUA DA LIBERDADE, S/N, SAMANAÚ, CAICÓ/RN, nos autos do processo 02210320.000015/2023-73, da seguinte forma: classificar e declarar vencedora a licitante WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.724/0001-98, com o valor apresentado de R\$ 5.249.462,75 (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Pelo presente, com base nas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 14.130/12, e considerando o atendimento às disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Resolução DPGE/RS nº 21/2020, o Diretor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul HOMOLOGA o seguinte procedimento licitatório: CONVÊNIO: DEPEN-MJSP 930477/2022. Processo nº 23/3000-0000637-2. Pregão Eletrônico nº 49/2023. Lote 01: Fracassado. Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico - Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2024.
SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Diretor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 710/2023/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0025003393/2023-20. Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL. Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional. Valor Estimado R\$ 487.183,88. Data de Abertura: 21/02/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9243. Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2024

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 39/2023

DESO - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do estudo de concepção e projeto básico de ampliação do sistema integrado do piauitinga para reforço dos sistemas de abastecimento de água das cidades de TOBIAS BARRETO, BOQUIM E PEDRINHAS, NO ESTADO DE SERGIPE. (BANCO DO NORDESTE - BNB 2 - 5.2023-854.10111) Vencedor: ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS; CNPJ: 13.920.707/0001-68; Valor: R\$ 1.359.627,28 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). Prazo de Execução: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da CPL - DESO

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 015/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ÁGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Prestação de serviços de substituição de Hidrômetros e Padronização de Ligações de Água de Domicílios localizados no Município de Aracaju, componente do Programa de Redução e Controle de Perdas.//R\$ 1.752.520,58//06 meses//Natureza 400.01 - sistemas de água - BNB2 - Contrato de Empréstimo nº 5.2023.854.10111.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 925958

Nº Processo: 2023 30550 006057. Objeto: Materiais hospitalares do grupo 7 - dispositivo para infusão. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 02/02/2024 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº, - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/925958-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/02/2024 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas..

MAURICIO MATTOS MENDONCA
Presidente da Comissão de Contratação

(SIASGnet - 01/02/2024) 925958-00007-2024NE004140

